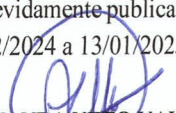




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.469/2024 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 13/12/2024 a 13/01/2025.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**LEI N° 3.469 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Institui o DIA MUNICIPAL DA COSTUREIRA no Município de Inhumas e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “**DIA DA COSTUREIRA**” no Município de Inhumas, a ser comemorado anualmente no **dia 17 de Março**.

**Art. 2º** - O “Dia da Costureira” passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Inhumas.

**Art. 3º** - Nesta data, o Poder Executivo Municipal poderá promover eventos comemorativos, palestras, workshops e outras atividades que valorizem e reconheçam a importância das costureiras para a economia e a cultura local.

**Art. 4º** - As escolas municipais poderão desenvolver atividades educativas que abordem a história e a importância da profissão de costureira, incentivando o respeito e a valorização dessa profissão entre os alunos.


**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão